



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 15/2011, CELEBRADO
ENTRE O SERVIÇO DE LIMPEZA
URBANA DO DISTRITO FEDERAL –
SLU/DF E A BRASIL TELECOM S/A.**

PROCESSO Nº 094-001.244/2011.

O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF**, ente Autárquico Distrital, CNPJ/MF n.º 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Qd. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 9º andar, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado legalmente neste ato por **GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS**, brasileiro, casado, portador da CI 353.104 SSP/DF, CPF 150.166.091-87, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Diretor-Geral e **RONOILTON GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, portador da CI 326.076 SSP/DF, CPF 096.984.421-20, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Diretor de Administração e Finanças, e a empresa **BRASIL TELECOM S/A**, CNPJ 76.535.764/0001-43, com sede no SCS, Qd. 02, Bloco “E”, 8º Andar, Ed. Brasil Telecom, Asa Sul – Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIZ HENRIQUE DE FARIA LUCENA DANTAS**, casado, brasileiro, Engenheiro Mecânico, Gerente de Vendas Corporativo, portador da CI nº 1.222.606, SSP/DF e CPF nº 606.282.431-20, e **ROBERTO TELES DE SOUSA**, solteiro, brasileiro, Administrador de Empresa, Gerente Corporativo de Vendas, portador da CI nº 94002163070, SSP/CE e CPF nº 768.670.053-49, na qualidade de Representantes legais, considerando o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2010 – Parnamirim/RN, Ata de Registro de Preços nº 01/2011, e pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Denominação Social da Contratada de **BRASIL TELECOM S/A** para **OI S.A.**, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2012, item 7.15, (fls. 179 a 185), Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, ano XXXVIII, nº 038, Parte V, pág. 19, do dia 28 de fevereiro de 2012, (fls. 186) do Processo em epígrafe.

Cláusula Segunda – Da vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.



Cláusula Terceira – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato 15/2011, a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Brasília, 02 de maio de 2013.

Pelo SLU:

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Geral

RONOILTON GONÇALVES
Diretor de Administração e Finanças

Pela Contratada:

LUIZ HENRIQUE DE FARIA LUCENA DANTAS
Representante Legal

ROBERTO TELES DE SOUSA
Representante Legal

Testemunhas:

QUEZIA ALCANTARA VILA NOVA
CPF: 552.470.081-20

HUGO LEONARDO CARVALHO DA SILVA
CPF: 807.859.131-49